



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

01. DO PREÂMBULO

O SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS, através do seu Departamento de Administração e Finanças, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 10.024/19 e do Decreto Municipal nº 5.528/23, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia do interesse público.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Leonardo Henrique Rodrigues da Silva, Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria nº 11/2025, de 17 de janeiro de 2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por Tadeu Roberto Adolfo Frota de Souza e Elaine Cristina Baldo, designados através das Portarias nº 06/2025, de 02 de janeiro de 2025, e nº 12/2025, de 21 de janeiro de 2025, anexadas aos autos do procedimento e regidas pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.528/23 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no sítio da Autarquia <https://saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br/>

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos (art. 5º da Lei 14.133/21).

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/07/2025, às 08h00 horas

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/07/2025, às 07h00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2025, às 08h00 horas.

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por hora com equipamentos pesados, com operador e todas as despesas operacionais incluídas, conforme a necessidade da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo guindaste sobre rodas, caminhão munck e retroescavadeira, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Autarquia, através do endereço eletrônico <https://saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio da Autarquia SAAEDOCO em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação, na Rua João de Oliveira Simões, nº 862, Centro, Dois Córregos/SP.

03.02. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município¹. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e termo de contrato (art. 37 da Constituição Federal).

¹ <http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/doiscorregos/>

03.02.01. A intimação em Diário Oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (art. 363 do Código de Processo Penal).

03.02.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Autarquia, sendo a regra a do Diário Oficial.

03.03. O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 47 do Decreto nº 10.024/19).

03.04. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

03.05. O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

03.06. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

03.07. Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

31.001.17.512.10.2030 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida.

05.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS e MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS nos termos do art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com o SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS e MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS nos termos do artigo 49º da Lei nº 10.024/19.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Impedidas por força do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

05.02.06. Tenha sido apenada nos termos do art. 96, IV, do Decreto-Lei 37/66.

05.02.07. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (art. 4º, parágrafo 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13).

05.02.08. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

05.02.09. Empresas que tenham contra si decisão judicial impedindo de participar em licitações.

05.03. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (art. 45 da Lei 9.784/99).

05.04. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

05.05. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

05.06. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

05.07. O SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema.

05.08. Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional ou Local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 90 do Decreto Municipal nº 5.528/2023. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas no(s) seguinte(s) Município(s): **BARIRI, BARRA BONITA, BOCAINA, BORACÉIA, BROTA, DOIS CÓRREGOS, IGARAÇU DO TIETÊ, ITAJU, ITAPUÍ, JAU, MINEIROS DO TIETÊ E TORRINHA.**

05.09. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

05.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.11. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao prestá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

05.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.14. A obtenção do benefício referente aos itens de participação exclusiva de empresas ME/EPP fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

05.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

06.02. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

06.03. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

06.04. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.05. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

06.06. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

06.07. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeira produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

*Sim, ME *Sim, EPP *Não, outros enquadramentos

06.08. As empresas que se enquadrarem no critério de preferência local e/ou regional, ou seja, com sede nos Municípios citados no item 05.08 e que se enquadrem nos critérios da Lei Complementar 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

06.09. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

06.10. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

07.01.01 Os documentos de habilitação poderão ser enviados em conjunto com a proposta ou ao final da etapa de lances o pregoeiro solicitará, via “chat”, ao licitante vencedor que deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, exceto os documentos de regularidade fiscal que serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, conforme art. 63, inciso III da Lei n. 14.133/2021.

07.02. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

07.03. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

07.04. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.05. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

07.06. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07.07. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

07.08. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

07.09. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

07.09.01. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

07.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

07.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

07.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

08.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do lote;
- c) Informar marca/modelo, se houver.

08.02 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.03 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como o transporte no SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos

08.04 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.05 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

08.06 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.07 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

08.08 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

08.09 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, conforme art. 28, §1º do Decreto Municipal 5.528/2023.

08.10 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

08.11 - Os documentos de habilitação listados no Termo de Referência deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

09.02. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

09.03. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.04. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.05. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

09.06. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

09.07. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

09.08. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

09.09. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

09.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre, e poderá ser estipulado durante a sessão.

09.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

09.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

09.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

09.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

09.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

09.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.528/2023.

09.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

09.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

09.29.01. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

09.29.02. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

09.29.03. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

09.29.04. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

09.29.05. Empresas brasileiras;

09.29.06. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

09.29.07. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

09.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

09.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

09.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.01. Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, será solicitado ao(s) licitante(s) vencedor(es) o envio da proposta readequada, que será analisada pelo pregoeiro quanto à conformidade com o objeto e à compatibilidade dos preços unitário e total em relação aos valores máximos estipulados para a contratação, nos termos do parágrafo único do art. 7º e do § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.02. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

1. Apresentar preço final superior ao valor máximo fixado;
2. Apresentar preço manifestamente inexequível; ou
3. Não atender às especificações do objeto solicitado.

10.03. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. As diligências serão deferidas a critério do Pregoeiro.

10.04. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.05. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.06. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.06.01. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.07. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.08. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.01. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.01.01. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.01.02. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.01.03. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.02. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.03. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.04. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.05. Os documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.06. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.06.01. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.07. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

11.08. Será verificado se o licitante declarou no sistema de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.09. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.01. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, conforme art. 63, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

11.11.01. O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) deverá(ão) encaminhar os documentos aludidos no item anterior em até 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro via “chat”.

11.12. Conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.01. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.02. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.09.01.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao instrumento convocatório, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.16.01. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, §2º da LC 123/06.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.01. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.01.01. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.01.02. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.02. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.02.01. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.03. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

12.03.01. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.04. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.05. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.06. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.01. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.01.01. O prazo para abertura de manifestação de intenção de recurso será informado no chat.

13.02. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.02.01. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.02.02. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE VENCEDOR.

13.03. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.03.01. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.04. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2 da Lei nº 14.133/21.

13.05. O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.02. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.01. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, conforme estipulado no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo, a critério e interesse da Autarquia, ser prorrogado nas condições previstas nos arts. 106 e 107 dessa mesma Lei Federal (Lei nº 14.133/2021).

15.02. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.03. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta anexa, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/21.

15.03.01. O Termo de Contrato será enviado para o e-mail cadastrado no sistema da Licitar Digital pelo licitante vencedor, e, qualquer alteração, deverá ser comunicada ao Pregoeiro.

15.04. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Autarquia.

15.05. Caso o licitante vencedor não retorne o documento devidamente assinado, a Autarquia convocará, novamente, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, através do Diário Oficial do Município e por e-mail, para que realize a assinatura do Termo de Contrato, sob pena de abertura de processo licitatório e perda dos itens homologados.

15.05.01. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no Art. 48, § 2º do Decreto nº 10.024/2019 e no art. 90, §2º da Lei nº 14.133/21.

15.06. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do primeiro classificado, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.06.01. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.06.02. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.07. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.08. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e termos aditivos.

15.09. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato, conforme Termo de Referência.

15.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, tais como:

15.10.01. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;

15.10.02. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.10.03. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.10.04. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.10.05. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.10.06. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.01. O preço contratado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer critério de reajuste, admitindo-se tão somente, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 124, II, alínea “d” e art. 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.02. Na hipótese do prazo de vigência do contrato exceder a 12 (doze) meses, o valor mensal da prestação de serviços poderá ser reajustado, mediante aplicação do índice correspondente a variação do **IPCA (IBGE) - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, acumulado no período compreendido entre a data de subscrição do presente instrumento e aquela prevista para o término do prazo de vigência inicialmente ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.01. A gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais resultantes deste instrumento convocatório serão conduzidas em conformidade com as disposições estabelecidas no **ITEM 06** do Termo de Referência (Anexo I).

18. DA GARANTIA

18.02. O fornecedor garantirá a qualidade do(s) serviço(s) proposto(s), responsabilizando-se pelo seu fiel cumprimento conforme as especificações do edital e demais documentos contratuais.

19. DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

19.01. O recebimento, medição e pagamento do objeto licitado dar-se-ão de acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 07** do Termo de Referência (Anexo I).

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.01. De acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 04** do Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.01. As infrações e sanções administrativas dar-se-ão de acordo as disposições estabelecidas no **ITEM 09** do Termo de Referência (Anexo I).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.01. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente e **EXCLUSIVAMENTE** pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.02. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

22.03. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.04. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

22.05. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma Licitar Digital

(www.licitardigital.com.br) em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

22.06. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.07. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto determinação do pregoeiro em sentido contrário.

22.07.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.08. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Autarquia.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.01 – Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços contratados, de acordo com o **ITEM 04** do Termo de Referência (Anexo I).

24. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

24.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado através da plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico da Autarquia – CENTRAL DE SERVIÇOS – LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO.

24.02. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal, além de ser afixado no quadro de avisos da Autarquia, situada na Rua João de Oliveira Simões, nº 862, Centro, Dois Córregos/SP.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.01. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.02. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.03. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.04. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.05. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.06. O resultado do presente certame ficará disponível no Diário Oficial do Município e no site oficial da Autarquia (<https://saaedoco.doiscorregos.sp.gov.br/>) – CENTRAL DE SERVIÇOS – LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO.

25.07. Os demais atos relativos a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/doiscorregos/>)

25.08. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.09. Fica assegurado a Autarquia SAAEDOCO revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. Os casos omissos deste pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. DOS ANEXOS AO EDITAL

26.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

26.01.01. Termo de Referência (**ANEXO I**);

26.01.02. Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO II**); e

26.01.02. Minuta do Termo de Contrato (**ANEXO III**).

27. DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

27.01. O Foro da Comarca de Dois Córregos será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação (art. 63 da Lei 13.105/15).

Dois Córregos, 03 de julho de 2025.

FERNANDO CARLOS MASHORCA

Superintendente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por hora com equipamentos pesados, com operador e todas as despesas operacionais incluídas, conforme a necessidade da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo guindaste sobre rodas, caminhão munck e retroescavadeira.

1.2 - O serviço será prestado por hora, com operador devidamente qualificado, e todas as despesas com salário e encargos sociais do operador, transporte da máquina, peças, manutenção, lubrificantes e combustíveis por conta do Contratado.

1.3 - Os serviços ora contratados são considerados "comuns", em conformidade com as definições estabelecidas no artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos.

1.4 - A presente contratação não se enquadra na categoria de "bem de luxo", conforme os parâmetros definidos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, assegurando a adequação da contratação às diretrizes legais vigentes.

1.5 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, conforme estipulado no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo, a critério e interesse da Autarquia, ser prorrogado nas condições previstas nos arts. 106 e 107 dessa mesma Lei Federal (Lei nº 14.133/2021).

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A presente contratação desses serviços se faz necessária para atender às necessidades da Autarquia, tendo em vista que, em sua frota de veículos e máquinas, possui apenas uma retroescavadeira, adquirida já usada, a qual, em razão do tempo de uso, tem apresentado problemas com frequência, obrigando, muitas vezes, a contratação de serviços de máquinas de

terceiros para execução dos serviços de abertura e fechamento de valas, quando da manutenção das redes de abastecimento de água e coletoras de esgoto sanitário na cidade e no distrito de Guarapuã.

2.2. - Deve-se ressaltar, ainda, que, nos últimos dez anos, verificou-se uma significativa expansão urbana, com novos loteamentos implantados na cidade, acarretando aumento da demanda de serviços prestados pela Autarquia, especialmente no que diz respeito à manutenção de suas redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário, implicando, necessariamente, na contratação de serviços de retroescavadeira, pois somente esse tipo de máquina é capaz de executar serviços dessa natureza.

2.3. - Além da retroescavadeira, a Autarquia necessita contratar serviços de caminhão guindaste e caminhão munck, maquinário fundamental para movimentação, içamento e transporte de materiais pesados, como tubos, peças de concreto, reservatórios, bombas, estruturas metálicas, entre outros, indispensáveis às atividades de manutenção, ampliação e obras nas redes de água e esgoto, ressaltando que este Órgão não possui esses tipos de veículos na sua frota de veículos tendo contratado serviços de terceiros quando da necessidade da execução desses serviços.

2.4. - A única retroescavadeira disponível na frota não é mais suficiente para atender à crescente demanda dos serviços de manutenção das redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário, principalmente em razão da expansão urbana e, considerando, ainda, que o município possui um distrito situado a 15 km da cidade, o que tem obrigado nesses últimos anos a Autarquia a contratar com terceiros esses serviços.

2.5. – Acresce dizer, com relação ao serviço de retroescavadeira, em setembro de 2024 foi realizado o Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo Administrativo nº 32/2024 para contratação de 1.200 horas de serviços de máquina retroescavadeira, contudo, o quantitativo de horas contratadas não foi suficiente para atender a demanda de serviços, principalmente pelo fato de que nesse período a Autarquia efetuou diversas obras de implantação e substituição de rede de água e esgoto em bairros da cidade e no Distrito de Guarapuã que não

estavam dotados desses sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, obrigando, por conta disso, na contratação praticamente ininterrupta da empresa contratada.

2.6. - Diante do exposto, ressalta-se que, no Edital de Licitação nº 06/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 32/2024, todo o quantitativo de horas previsto para o serviço de retroescavadeira já foi utilizado, sendo, portanto, torna-se necessário a abertura de nova licitação para que se tenha aumentado o quantitativo de horas de máquina e retroescavadeira de forma a atender a demanda de serviços dessa natureza, bem como a inclusão dos serviços de caminhão guindaste e caminhão munck, para garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços essenciais à população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Segue abaixo informações relativas ao descritivo dos materiais, quantidade estimada e unidade de medida:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	150	HORA	Serviço de guindaste sobre rodas com capacidade mínima de 70 Toneladas.
2	300	HORA	Serviço de caminhão munck com braço hidráulico articulado com um gancho e cesto aéreo duplo, capacidade mínima de 7 toneladas.
3	2.000	HORA	Serviços de máquina retroescavadeira.

3.1.1 – O valor total estimado para contratação é de caráter sigiloso.

3.1.2 – Nos preços dos serviços devem estar inclusos todas as despesas com manutenções preventivas e corretivas, operador, combustível e deslocamentos até os locais de execução, visando à realização de diversos serviços conforme as determinações da contratante. O

veículo deve estar em bom estado de conservação e uso, contendo todos os acessórios de fábrica e aqueles exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

3.2 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços.

3.3 - Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.4 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

3.5 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR sobre os serviços executados.

3.6 - Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

3.7 - Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

3.8 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente e de trânsito, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, sendo a CONTRATADA a única e exclusivamente responsável por qualquer danos causados as pessoas, terceiros ou bens na execução dos serviços.

3.11 - Fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação de horas executadas de serviços de máquinas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.12 - Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

3.12.1 - Identificação do veículo;

3.12.2 - Horário do início e do término dos serviços;

3.12.3 - Nome do funcionário da DETENTORA DA ATA que efetuou os serviços;

3.12.4 - Recebimento dos serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.13 - Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

3.13.1 - Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas na execução dos serviços.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada, em caráter absoluto, a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1 - A CONTRATADA deverá realizar a execução do contrato de forma integral e direta, utilizando recursos próprios, sendo expressamente proibida a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas para terceiros.

4.1.2 - O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação das sanções administrativas pertinentes, nos termos da legislação vigente.

4.2 - Não será exigida a garantia da contratação, em razão do baixo risco de inadimplência e simplificação do processo, redução de custos e facilitação de parcerias estratégicas.

4.3 - Ressalta-se que o Termo de Contrato contempla uma minuciosa elucidação das normas e diretrizes que regerão a execução e o cumprimento das obrigações estipuladas, proporcionando uma clareza e segurança adicionais aos signatários.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida por servidor designado pela Autarquia e serão prestados dentro do Município de Dois Córregos e Distrito de Guarapuã.

5.1.1 - Os serviços por hora serão medidos de acordo com o tempo gasto na execução e serão remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: salários, leis sociais, encargos, benefícios, manutenção dos veículos e das máquinas, e transporte das máquinas para os locais de serviços etc.

5.1.2 - **Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Autarquia à população, o prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados à partir da emissão da Ordem de Serviços, de forma a não ser afetado o abastecimento público e a coleta do esgoto sanitário.**

5.1.3 - Nas situações de urgência e emergência informada pela Autarquia a contratada deverá prestar os serviços em até 06:00 (seis) horas, contadas à partir da emissão da Ordem de Serviços.

5.1.4 - Nas situações de urgência e emergência informada pela Autarquia, a contratada deverá prestar serviços além do horário comercial, no período noturno, sábados, domingos e feriados.

5.1.5 - A contratada prestará os serviços no município de Dois Córregos (cidade, zona rural e distrito de Guarapuã).

5.1.6 - Obedecer às normas de segurança do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento e antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como às normas de trânsito quando da execução de serviços nas vias públicas.

5.1.7 - Designar para a execução dos serviços, somente profissionais habilitados.

5.1.8 - Não será exigida a garantia de execução contratual, tendo em vista a análise do baixo risco de inadimplência relacionado a este tipo de serviço, conforme disposto no art. 98, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Incumbe à CONTRATADA a responsabilidade pela execução do serviço, em localidade a ser definida pela CONTRATANTE, no perímetro do Município de Dois Córregos (área urbana e rural).

5.3 - A CONTRATADA compromete-se a substituir e refazer às suas próprias custas, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, em um prazo máximo e impreterível de até 02 (dois) dias úteis após notificação do Município.

5.4 - O prazo mencionado no item anterior, durante seu transcurso, pode ser estendido uma única vez, por período equivalente, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, sujeita à aceitação pelo CONTRATANTE.

5.5 - Se expirar o prazo para reparos e substituições sem que a solicitação da CONTRATADA seja atendida ou justificada, o CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar outra empresa para realizar os ajustes necessários, e a CONTRATADA será responsável pelo reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia.

5.6 - As despesas com transporte dos materiais cobertos pela garantia são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.7 - É obrigação da CONTRATADA cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento recebidas.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - Fiscalização Técnica:

6.7.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.2 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao GESTOR(A) do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao GESTOR(A) do contrato; e

6.7.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao GESTOR(A) do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 - Fiscalização Administrativa:

6.8.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

6.8.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR(A) do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - GESTOR(A) do Contrato:

6.9.1 - O GESTOR(A) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.2 - O GESTOR(A) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.3 - O GESTOR(A) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.4 - O GESTOR(A) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.5 - O GESTOR(A) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.6 - O GESTOR(A) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.9.7 - O GESTOR(A) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O período de apuração da execução contratual compreenderá o ciclo entre o **primeiro e último dia de cada mês**, descontando os períodos de interrupções da prestação de serviços, independente do fato gerador.

7.1.1 - Os serviços serão remunerados de acordo com a quantidade de **horas de serviços efetivamente prestadas**, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas tais como, salários dos funcionários encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (quer sejam municipais, estaduais ou federais), transporte.

7.2 - O pagamento à CONTRATADA dar-se-á até o décimo dia corrido do mês subsequente ao apurado, em conta bancária em nome da CONTRATADA, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, acompanhada dos comprovantes de depósitos dos salários e obrigações trabalhistas.

7.4 - O pagamento à CONTRATADA dar-se-á somente após elaboração do Atestado de Prestação de Serviços a ser emitido pelo Gestor(a) do Contrato.

7.1.4 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo; e

7.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação:

7.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1 - O prazo de validade;

7.1.2 - A data da emissão;

7.1.3 - Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.1.4 - O período respectivo de execução do contrato;

7.1.5 - O valor a pagar; e

7.1.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.3 - Prazo de pagamento:

7.3.1 - No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento:

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA;

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

7.4.5 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 - Cessão de crédito:

7.5.1 - Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 - A execução do objeto será parcelada conforme as necessidades da Autarquia.

8.3 – Ao(s) vencedor(es) da fase de disputa será solicitado o envio da proposta readequada para julgamento.

8.4 - Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.1 - Os atestados e/ ou Certidões apresentados poderão ser diligenciados para verificação.

8.5 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1 - Habilitação jurídica:

8.5.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.5.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

8.5.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.2.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3 - Qualificação econômico-financeira:

8.5.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.6. – Todas as certidões acima exigidas deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

9 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/21):

9.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

9.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13 e/ou Art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - Os danos que dela provierem para a Autarquia;

9.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

9.3.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4 - A sanção de multa será calculada da seguinte forma:

9.4.1 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;

9.4.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;

9.4.3 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e

9.4.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

9.5.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

9.5.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.5.3 - As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.5.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5.5 - A aplicação das sanções previstas deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.

9.5.6 - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.5.8 - Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.5.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.5.11 - A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Autarquia, e será:

9.5.11.1 - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;

9.5.11.2 - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/13; e

9.5.11.3 - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou

para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8 - É dever da Autarquia, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 - Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do “caput”, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.

9.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

9.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Autarquia a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.12.1 - Reparação integral do dano causado à Autarquia.

9.12.2 - Pagamento da multa.

9.12.3 - Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.12.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

9.12.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12.6 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do “caput”, do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O valor estimado para a presente contratação é tratado com caráter confidencial, sendo resguardado da divulgação pública até a fase de julgamento das propostas no certame licitatório, conforme o disposto no artigo 24, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A adoção dessa medida tem por objetivo garantir a isonomia e a imparcialidade do procedimento licitatório, evitando a manipulação de preços ou qualquer outra forma de influência indevida que possa comprometer a competitividade e a vantajosidade das propostas apresentadas, conforme preconizado nos princípios da moralidade e da impessoalidade.

10.3 – Após a conclusão da fase de julgamento das propostas, o valor estimado será devidamente publicizado, em consonância com os princípios da transparência e do controle social, fortalecendo a accountability e garantindo que todos os atos praticados na contratação pública estejam acessíveis ao controle externo e à sociedade, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

11.1 - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2024, com recursos das seguintes fontes (Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21):

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

31.001.17.512.10.2030 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

ALAN ALVES BARROS

Assessor da Superintendência

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento tem por finalidade delinear a fase inaugural do planejamento, apresentando estudos detalhados e sistemáticos voltados à contratação de uma solução que atenda de maneira eficaz à necessidade específica a ser exposta a seguir.

1.2 - O escopo primordial da presente análise consiste na condução de uma avaliação minuciosa da demanda, visando identificar, no contexto mercadológico, a solução mais adequada para a sua satisfação.

1.3 - Essa identificação deverá ser realizada em estrita conformidade com as disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normativas pertinentes, assim como com os princípios que regem a Administração Pública, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.4 - O compromisso com esses princípios é essencial para garantir a transparência e a lisura em todas as etapas do processo licitatório, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a promoção do interesse público coletivo.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. – Em setembro de 2024 foi realizado o Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Processo Administrativo nº 32/2024 para contratação de 1.200 horas de serviços de máquina retroescavadeira, contudo, o quantitativo de horas contratadas não foi suficiente para atender a demanda de serviços, principalmente pelo fato de que nesse período a Autarquia efetuou diversas obras de implantação e substituição de rede de água e esgoto em bairros da cidade e no Distrito de Guarapuã que não estavam dotados desses sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário, obrigando, por conta disso, na contratação praticamente ininterrupta da empresa contratada resultando na utilização em poucos meses da totalidade das horas contratadas, antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2024 .

2.2. - A presente contratação desses serviços se faz necessária para atender às necessidades da Autarquia, tendo em vista que, em sua frota de veículos e máquinas, possui apenas uma retroescavadeira, adquirida já usada, a qual, em razão do tempo de uso, tem apresentado problemas com frequência, obrigando, muitas vezes, a contratação de serviços de máquinas de terceiros para execução dos serviços de abertura e fechamento de valas, quando da manutenção das redes de abastecimento de água e coletoras de esgoto sanitário na cidade e no distrito de Guarapuã.

2.3. - Deve-se ressaltar, ainda, que, nos últimos dez anos, verificou-se uma significativa expansão urbana, com novos loteamentos implantados na cidade, acarretando aumento da demanda de serviços prestados pela Autarquia, especialmente no que diz respeito à manutenção de suas redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário, implicando, necessariamente, na contratação de serviços de retroescavadeira, pois somente esse tipo de máquina é capaz de executar serviços dessa natureza.

2.4. - Além da retroescavadeira, a Autarquia necessita contratar serviços de caminhão guindaste e caminhão munck, maquinário fundamental para movimentação, içamento e transporte de materiais pesados, como tubos, peças de concreto, reservatórios, bombas, estruturas metálicas, entre outros, indispensáveis às atividades de manutenção, ampliação e obras nas redes de água e esgoto.

2.5. - A única retroescavadeira disponível na frota não é mais suficiente para atender à crescente demanda dos serviços de manutenção das redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário, principalmente em razão da expansão urbana e, considerando, ainda, que o município possui um distrito situado a 15 km da cidade, o que tem obrigado nesses últimos anos a Autarquia a contratar com terceiros esses serviços.

2.6. - Diante do exposto, ressalta-se que, no Edital de Licitação nº 06/2024, vinculado ao Processo Administrativo nº 32/2024, todo o quantitativo de horas previsto para o serviço de retroescavadeira já foi utilizado, sendo, portanto, torna-se necessário a abertura de nova licitação para que se tenha aumentado o quantitativo de horas de máquina e retroescavadeira

de forma a atender a demanda de serviços dessa natureza, bem como a inclusão dos serviços de caminhão guindaste e caminhão munck, para garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços essenciais à população.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 - Neste contexto, é imprescindível destacar que a aplicação da Nova Lei de Licitações encontra plena pertinência, uma vez que a municipalidade regulamentou sua implementação por meio do Decreto nº 5.528, de 22 de dezembro de 2023, em conformidade com o planejamento estratégico das contratações públicas.

3.2 - Esta legislação estabelece de maneira clara e objetiva os parâmetros e diretrizes para as contratações públicas, surgindo em um momento crucial, dado que o Plano Anual de Contratações foi elaborado pela primeira vez, o que representa um avanço significativo na gestão pública do município.

3.3 - Este planejamento, consolidado no Plano Anual de Contratações, reflete o compromisso da administração da Autarquia com a organização e a previsibilidade dos processos licitatórios, constituindo-se como um avanço significativo na gestão pública do município.

3.4 - A elaboração e a implementação deste plano reforçam a intenção de otimizar a gestão dos recursos públicos, promovendo a responsabilização (accountability) e garantindo que todos os atos administrativos sejam executados em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, consolidando as bases de uma gestão pública ética e eficaz.

3.5 - A contratação está parcialmente prevista no PCA/2024:

- Prestação de serviço de retroescavadeira

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada, em caráter absoluto, a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1 - A CONTRATADA deverá realizar a execução do contrato de forma integral e direta, utilizando recursos próprios, sendo expressamente proibida a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas para terceiros.

4.1.2 - O descumprimento desta disposição poderá ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação das sanções administrativas pertinentes, nos termos da legislação vigente.

4.2 - Não será exigida a garantia da contratação, em razão do baixo risco de inadimplência e simplificação do processo, redução de custos e facilitação de parcerias estratégicas.

4.3 - Ressalta-se que o Termo de Contrato contempla uma minuciosa elucidação das normas e diretrizes que regerão a execução e o cumprimento das obrigações estipuladas, proporcionando uma clareza e segurança adicionais aos signatários.

4.4 - Adicionalmente, ressalta-se que o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições do inciso XXIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações, o qual descreve detalhadamente as especificações técnicas e os requisitos para a contratação, encontra-se anexo ao presente instrumento.

4.4.1 - Sua elaboração cuidadosa e minuciosa visa garantir a clareza e a precisão das informações fornecidas aos licitantes, facilitando a compreensão dos termos e condições do contrato e promovendo a igualdade de oportunidades entre os participantes do certame.

Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Autarquia à população, o prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados à partir da emissão da Ordem de Serviços, de forma a não ser afetado o abastecimento público e a coleta do esgoto sanitário.

5.1.3 - Nas situações de urgência e emergência informada pela Autarquia a contratada deverá prestar os serviços em até 06:00 (seis) horas, contadas à partir da emissão da Ordem de Serviços.

5.1.4 - Nas situações de urgência e emergência informada pela Autarquia, a contratada deverá prestar serviços além do horário comercial, no período noturno, sábados, domingos e feriados.

5 - QUANTIDADE ESTIMADA

5.1 - Segue abaixo informações relativas ao descritivo dos serviços, quantidade estimada e unidade de medida:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	150	HORA	Serviço de guindaste sobre rodas com capacidade mínima de 70 Toneladas.
2	200	HORA	Serviço de caminhão munck com braço hidráulico articulado com um gancho e cesto aéreo duplo, capacidade mínima de 7 toneladas.
3	2.000	HORA	Serviços de máquina retroescavadeira.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – Nos últimos dez anos se verificou uma significativa expansão urbana com novos loteamentos implantados na cidade, acarretando no aumento da demanda de serviços prestados pela Autarquia, especialmente no que diz respeito a manutenção de suas redes de distribuição de água e de esgotamento sanitário, implicando, necessariamente na contratação de serviços terceirizados de máquinas retroescavadeira e escavadeira hidráulica, pois somente esse tipos de máquinas capazes de executar obras dessa natureza.

6.2 – A Autarquia possui apenas uma máquina retroescavadeira, a qual já foi adquirida em estado de usada e de há muito tempo não tem sido suficiente para atender a demanda de serviços de manutenção das redes de a distribuição de água e de esgotamento sanitário, principalmente em razão da expansão urbana e considerando, ainda, o município possui um distrito situado a 15km da cidade.

6.3. – Ademais, no caso dos serviços de caminhão Munck e guindaste, a Autarquia não possui na sua frota de veículos esses de tipos de veículos e quando da necessidade desses serviços tem contratado serviços de terceiros.

6.3 - Considera-se o fato ainda da autarquia ser de porte pequeno, a mesma não tem condições de possuir maquinários pesados para execução de serviços de grande monta, obrigando-a nessas situações a contratação de serviços terceirizados, nesse caso como exemplo a contratação de serviços de máquina escavadeira hidráulica.

6.4 – A operacionalização eficiente na prestação dos serviços à população, especialmente quando se trata de manutenção de redes de abastecimento de água ou de coleta de esgoto sanitário, deve-se ater em primeiro lugar, o mínimo de transtorno causado ao contribuinte quando da execução de serviços de reparo em que haja interrupção do fornecimento de água e esgotamento sanitário.

6.5 .– A demanda dos serviços de manutenção de redes de água e de esgoto sanitário, em razão da expansão urbana, tem aumentado significativamente nos últimos anos, e a necessidade constante, especialmente no que se refere a disponibilidade de máquina que a autarquia possui para atender a demanda de serviços não tem sido suficiente, a considerar ainda que o município possui o Distrito de Guarapuã, o qual dista 15km da cidade. A contratação de serviços de máquinas terceirizados é essencial para assegurar a pontualidade e a eficiência das atividades operacionais da autarquia na manutenção das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

6.6 - A execução deste serviço através de meios próprios implicaria em significativos investimentos iniciais e contínuos, seria necessário adquirir mais máquinas dos tipos que estão

sendo licitados, realizar a contratação por meio de Concurso Público, o que implica em processos administrativos complexos e demorados.

6.7 - Adicionalmente, a aquisição de máquinas específicos para o tipo de serviços a serem executados, de escavação, representaria um custo elevado. Esses investimentos incluem não apenas a compra inicial, mas também a manutenção regular, combustível, aumentando os custos operacionais e exigindo uma estrutura de gestão e controle complexa.

6.8 - Ademais, a terceirização dos serviços de máquinas para obras de manutenção das redes de fornecimento de água e coleta de esgoto mostra-se a opção mais vantajosa para a autarquia sob diversos aspectos:

6.8.1 - Redução de Custos Iniciais e Operacionais: A terceirização permite a contratação de empresas especializadas que já possuem a infraestrutura necessária e mão de obra qualificada, eliminando a necessidade de investimentos iniciais elevados e reduzindo os custos operacionais contínuos.

6.8.2 - Flexibilidade e Escalabilidade: Empresas terceirizadas podem ajustar rapidamente a capacidade de atendimento conforme a demanda, assegurando a disponibilidade contínua de máquinas necessárias para as atividades da autarquia sem a necessidade de aumento de frota própria.

6.8.3 - Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: A terceirização permite que a autarquia se concentre em suas atividades-fim, delegando à empresa contratada a responsabilidade pela gestão e execução dos serviços de máquinas. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, considerando, ainda, que a autarquia possui apenas uma máquina retroescavadeira e que em muitos casos há diversos serviços de manutenção de redes a serem executados ao mesmo tempo, exigindo por conta disso que se tenha outro maquinário em operação de forma a se restabelecer o mais rápido possível o fornecimento de água e/ou afastamento dos efluentes e, assim, minimizar o quanto mais possível transtorno à população.

6.8.4 - Garantia de Serviço Contínuo: como a Autarquia possui apenas uma máquina retroescavadeira, no caso de avaria desta, a empresa terceirizada pode assegurar a continuidade dos serviços sem interrupção.

6.9 - Em resumo, a terceirização dos serviços de máquinas retroescavadeira e escavadeira hidráulica com operador é a estratégia mais eficaz para garantir a operacionalidade e a segurança das atividades da autarquia, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos e a eficiência na gestão pública. Em se tratando de serviços essenciais o fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, essa abordagem proporciona uma solução sustentável para a manutenção dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário e, assim, se tem alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Em estrita conformidade com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, realizamos uma pesquisa de preços no mercado, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas no § 1º e subsequentes do art. 23 da referida legislação.

7.2 - Essa pesquisa visa assegurar a transparência e a competitividade do processo de contratação pública, garantindo que os valores propostos reflitam as condições de mercado e sejam compatíveis com o interesse público.

7.3 - No decurso desse processo, procedemos a uma análise minuciosa, resultando na estimativa do valor total para a contratação pretendida, fixado em **(SIGILOS)**.

7.4 - Esta estimativa resulta de uma avaliação detalhada e criteriosa dos custos envolvidos, assegurando a adequação e a conformidade com as exigências legais, bem como com as melhores práticas do mercado.

7.5 - Tal abordagem visa garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência preconizados pela legislação vigente.

7.6 - Cumpre destacar que a estimativa de despesas elaborada neste processo se encontra devidamente documentada e anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar.

7.7 - Essa documentação, elaborada com base em critérios técnicos sólidos e informações atualizadas do mercado, proporciona uma visão abrangente e transparente dos custos envolvidos na contratação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - À luz do exposto, a presente proposta fundamenta-se na escolha da modalidade de LICITAÇÃO, por meio do processo licitatório na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, como estratégia eficaz para atender às demandas administrativas apresentadas.

8.2 - Tal escolha reflete o compromisso da Administração Pública com os princípios da transparência, competitividade e conformidade com a legislação, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos na esfera pública.

8.3 - A adoção do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade licitatória configura-se como uma solução estratégica para a gestão pública, visto que possibilita a aquisição de bens e serviços comuns de forma ágil e econômica, desobrigando a Administração de adquirir o quantitativo total previsto em uma única oportunidade.

8.4 - O PREGÃO ELETRÔNICO, ao viabilizar uma plataforma de licitação online, maximiza a concorrência entre os fornecedores, propiciando um ambiente que estimula a apresentação de propostas mais competitivas e vantajosas, resultando na obtenção de condições financeiras mais favoráveis para a Administração Pública, alinhando-se ao princípio da economicidade.

8.5 - Ademais, a utilização de tecnologia proporciona maior celeridade no processo licitatório, redução de custos operacionais e ampliação do acesso a um número diversificado de fornecedores, potencializando as chances de identificar a proposta mais vantajosa.

8.6 - Cumpre salientar que o PREGÃO ELETRÔNICO permite o acompanhamento em tempo real por qualquer interessado, o que não apenas eleva a transparência do processo licitatório, mas também fortalece a confiança da sociedade na Administração Pública.

8.7 - A transparência é um dos pilares fundamentais da boa governança e contribui para a construção de uma relação de confiança entre a Administração e a coletividade, assegurando que os atos administrativos estejam sempre sob o escrutínio público.

8.8 - Assim sendo, a escolha do PREGÃO ELETRÔNICO emerge como uma solução não apenas eficiente, mas também estratégica, para atender às necessidades da municipalidade. Essa modalidade está em plena consonância com os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.

8.9 - Essa abordagem reafirma o compromisso da Administração em promover práticas que garantam a adequada aplicação dos recursos em prol da sociedade, assegurando que a execução dos contratos atenda aos interesses da coletividade de forma plena e satisfatória.

8.10 - Por fim, é imprescindível destacar que a realização do pregão eletrônico não apenas atende às exigências legais e normativas vigentes, mas também se alinha aos objetivos de modernização da gestão pública, promovendo a inovação nos processos administrativos e contribuindo para o fortalecimento da integridade e da eficiência nas contratações públicas.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 - Em decorrência de um exame técnico exaustivo realizado no presente Estudo, foi identificada a inviabilidade jurídica de fracionar o objeto da contratação, em razão da intrínseca interdependência e integração dos seus componentes. Esta interconexão é crucial para a plena realização dos objetivos estabelecidos no âmbito da execução contratual.

9.2 - Embora a subdivisão das soluções a serem contratadas seja uma prática comumente adotada, é imperioso ressaltar que essa estratégia não possui caráter absoluto no ordenamento jurídico.

9.3 - A fragmentação do objeto em itens distintos pode ensejar sérias repercussões sobre a efetividade e a coerência da solução global, podendo resultar em lacunas ou conflitos durante a execução dos serviços, comprometendo a integração necessária para o êxito do projeto.

9.4 - Além disso, a distribuição da execução dos serviços entre diversas empresas acarreta um risco substancial de que a eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma das partes impacte negativamente o desenvolvimento integral do projeto.

9.5 - Tal situação poderá culminar em interrupções nos serviços prestados ou em desarticulações entre as diferentes disciplinas envolvidas, provocando efeitos adversos não apenas sobre o cronograma, mas também sobre a qualidade dos resultados esperados.

9.6 - Considerando as análises expostas, conclui-se que a fragmentação da solução a ser contratada se revela impraticável, podendo comprometer a realização dos objetivos almejados e suscitar questionamentos acerca da responsabilidade jurídica.

9.7 - A integridade na execução dos serviços e a manutenção dos padrões de qualidade dos produtos entregues são garantidas pela contratação consolidada, que assegura a continuidade e a eficácia das atividades, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e transparência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - A eficácia desta contratação será meticulosamente avaliada por meio de um índice abrangente de economicidade, o qual não apenas proporcionará uma análise precisa dos recursos públicos preservados, mas também evidenciará os benefícios financeiros resultantes da realização do procedimento licitatório.

10.2 - O referido índice englobará não apenas os custos financeiros diretos, mas também considerará os ganhos indiretos associados, tais como a otimização dos recursos disponíveis, a maximização do retorno sobre o investimento e a minimização de desperdícios.

10.3 - Essa abordagem garantirá uma gestão econômica eficaz e responsável, alinhada aos princípios da eficiência e da sustentabilidade da administração pública.

10.4 - Ademais, será de suma importância estabelecer um monitoramento rigoroso sobre a ocorrência de itens desertos e/ou fracassados durante o processo licitatório.

10.5 - Tais ocorrências poderão servir como indicadores cruciais de possíveis falhas ou lacunas na fase preparatória do procedimento, evidenciando áreas que demandam ajustes ou aprimoramentos, e possibilitando uma gestão mais efetiva e adaptativa.

10.6 - Dessa forma, a identificação precoce de sinais sutis de fragilidades no processo licitatório permitirá a realização de correções oportunas e eficazes, assegurando não apenas a efetividade, mas também a transparência e a integridade do processo licitatório, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - A administração deverá preparar-se para o momento de efetiva execução contratual através da capacitação de gestores e fiscais, os quais devem garantir a legalidade, eficiência, transparência, prevenção de irregularidades e gestão eficiente de recursos públicos.

11.2 - No que tange as instalações físicas, não vislumbramos quaisquer necessidades de adequações.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 - Após a realização de uma análise criteriosa e minuciosa, verificou-se que, no que se refere à locação e manutenção de equipamentos destinados ao registro de ponto, não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes.

12.2 - Para fins de clareza, considera-se contratações correlatas aquelas cujo objeto apresenta semelhanças ou intersecções, o que indicaria a viabilidade de integração de diferentes serviços ou produtos sob um único contrato.

12.3 - Tais contratações podem contribuir para a otimização de recursos e para a maximização de benefícios operacionais, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.4 - Contudo, no contexto específico em análise, não se identificou a existência de contratações semelhantes que pudessem ser agrupadas ou combinadas de maneira a propiciar a otimização de recursos ou a geração de benefícios adicionais.

12.5 - Essa ausência de interdependência revela a singularidade das necessidades a serem atendidas, reforçando a necessidade de um contrato específico para a locação e manutenção dos equipamentos de registro de ponto, garantindo, assim, a adequada satisfação das demandas da administração pública.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 – Embora não sejam aplicados aos serviços a serem contratados, atualmente, o Município de Dois Córregos se destaca ao ocupar a décima posição no respeitável ranking do "Programa VerdeAzul", uma iniciativa de relevância significativa promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, voltada para a gestão ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável em todas as esferas da sociedade.

13.2 - Tal posicionamento evidencia não apenas o comprometimento do governo municipal com a preservação ambiental, mas também a sua competência em implementar estratégias eficazes para mitigar os impactos ambientais resultantes de suas atividades e contratações.

13.3 - Dentre as estratégias adotadas, ressaltam-se iniciativas como a separação de resíduos recicláveis para coleta seletiva e a operação de um Ecoponto Municipal, cujo propósito é facilitar o descarte adequado de materiais passíveis de reutilização.

13.4 - Essas iniciativas não apenas demonstram o engajamento proativo do poder público local na busca por práticas sustentáveis, mas também desempenham um papel crucial na promoção de uma cultura ambientalmente consciente e responsável entre os cidadãos e as empresas da região, contribuindo para a formação de uma sociedade mais comprometida com a preservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida.

13.5 - A autarquia por sua vez possui Estação de Tratamento de Esgoto tanto na cidade quanto no Distrito de Guarapuã, sendo que a ETA da cidade trata 96,5% do esgoto produzido na cidade e a de Guarapuã 100%, tendo como parâmetros para o DBO/DBQ o artigo 18, do Decreto Estadual nº 8.468/1976.

13.6 - Na questão da água, 100% da população urbana é atendida por redes de abastecimento de água tratada, tendo como parâmetro de potabilidade a Portaria do Ministério da Saúde nº 888, de 04 de maio de 2021.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Após a realização de uma análise exaustiva do presente instrumento, chega-se a uma conclusão inequívoca: a contratação se revela não apenas viável, mas também extremamente promissora em termos de disponibilidade no mercado.

14.2 - Tal constatação não apenas reforça a confiança na efetividade do projeto em questão, mas também delineia um cenário propício para a realização de uma contratação exitosa, capaz de atender plenamente às demandas e expectativas da administração municipal e, por conseguinte, da comunidade local.

14.3 - Por outro lado, é imprescindível ressaltar que a prestação de serviços delineada no presente planejamento não se enquadra nas hipóteses que justificariam a decretação de sigilo, conforme preceitua a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.4 - Nesse contexto, a transparência e a acessibilidade às informações constituem princípios fundamentais que devem reger todo o processo, assegurando a integridade e a legitimidade das operações realizadas. A observância desses princípios é essencial para garantir a accountability da gestão pública e a participação efetiva da sociedade na fiscalização dos atos administrativos.

ALAN ALVES BARROS
Assessor da Superintendência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAAEDOCO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS, autarquia municipal criada através da Lei nº 2.388, de 30 de junho de 1998, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida Fernando Costa, nº 431 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.701.029/0001-26, através de seu Superintendente, **Sr.** _____, _____, portador do documento de identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, daqui por diante denominado simplesmente de **SAAEDOCO**; e

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição municipal nº _____, estabelecida à _____, CEP: _____, devidamente representada na forma do contrato pelo seu _____, Srº. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª - DO OBJETO

1ª- OBJETO DO CONTRATO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por hora com equipamentos pesados, com operador e todas as despesas operacionais incluídas, conforme a necessidade da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo guindaste sobre rodas, caminhão munck e retroescavadeira, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

01. A Proposta da CONTRATADA; e

02. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá dar início ao serviço contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato;

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá realizar os serviços em conformidade com os padrões e normas legais de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e de acordo com as especificações contidas na proposta.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA será única e exclusiva responsável por atos praticados por seus funcionários na execução dos serviços contratados e que venham a transgredir a lei para a atividade a ela permitida ou autorizada pelos órgãos competentes.

Parágrafo quinto: O SAAEDOCO se reserva no direito de recusar o serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do SAAEDOCO.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos incidentes na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA na prestação dos serviços contratados será única e exclusiva responsável por todos os danos e consequências de quaisquer espécies causadas a bens ou pessoas, decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços prestados, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus para a Autarquia.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA deverá utilizar de funcionários devidamente habilitados para prestação dos serviços contratados.

Parágrafo nono: A CONTRATADA deverá obedecer quanto à contratação de seu pessoal, tudo o que a legislação pertinente (trabalhista, previdenciária, securitária, etc) exigir, bem

como, deverá observar e cumprir todas as demais exigências legais vigentes e pertinentes, especialmente quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho e da obrigatoriedade da utilização dos EPIs. para execução dos serviços contratados.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá fornecer o comprovante de execução dos serviços no qual deverá obrigatoriamente conter todas as informações exigidas no artigo 19 e seus incisos, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, do Ministério da Saúde, especialmente no que diz respeito ao prazo de garantia dos serviços e dos produtos aplicados.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATADA deverá fornecer quando da execução dos serviços, no final do dia, o total de horas de serviços executados para conferência do Fiscal do Contrato.

Parágrafo décimo segundo: Todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como: salários e encargos sociais do(s) operador(es) das máquinas, transporte da máquina, peças, manutenção, lubrificantes e combustíveis serão por conta única e exclusivamente do Contratado.

2ª- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo, a critério e interesse da Autarquia e desde que atendido o disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 dessa mesma Lei Federal de Licitações.

3ª- DO PREÇO, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTAMENTO – O SAAEDOCO por força deste instrumento compromete-se a pagar em favor da CONTRATADA dos serviços descritos na Cláusula 1ª (DO OBJETO) e seus parágrafos, por hora de serviço efetivamente executada o valor de R\$ *****(****)

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	HORA	Serviço de		

			guindaste sobre rodas com capacidade mínima de 70 Toneladas.		
2	300	HORA	Serviço de caminhão munck com braço hidráulico articulado com um gancho e cesto aéreo duplo, capacidade mínima de 7 toneladas.		
3	2.000	HORA	Serviços de máquina retroescavadeira.		

Parágrafo primeiro: O valor total da qual a CONTRATADA foi vencedora no Pregão Eletrônico nº 09/2025, é de R\$ ____ (____) .

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, tais como: salários e encargos sociais do(s) operador(es) das máquinas, transporte da máquina, peças, manutenção, lubrificantes e combustíveis serão por conta única e exclusivamente do Contratado.

Parágrafo terceiro: Os preços ajustados no presente Contrato e que compõem o preço final contido no “caput” da Clausula 3ª, são irrevogáveis durante a vigência do contrato.

Parágrafo quarto: Na hipótese do prazo de vigência do contrato exceder a 12 (doze) meses, o valor mensal da prestação de serviços poderá ser reajustado, mediante aplicação do índice correspondente a variação do **IPCA (IBGE) - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, acumulado no período compreendido entre a data de subscrição do presente instrumento e aquela prevista para o término do prazo de vigência inicialmente ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo quinto: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até o dia 30 (dias) à prestação integral dos serviços e após atestado da execução dos serviços pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços que se refere à cláusula acima deverá ser entregue no Setor de Finanças do **SAAEDOCO**.

Parágrafo sexto: O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

4.1. – Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4.2. - A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao SAAEDOCO, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

4.3. – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125, II do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o SAAEDOCO.

4.4. - Responsabilizar-se única e exclusivamente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

4.5. – Responsabilizar-se única e exclusivamente por atos praticados por si ou seus prepostos em relação aos serviços contratados e que venham a transgredir as normas que regem sobre as atividades a ela (CONTRATADA) permitida ou autorizada pelos órgãos competentes.

4.6. – Arcar com todas as despesas de manutenção dos veículos empregados na utilização dos serviços contratados.

4.7. – Estar seus funcionários devidamente regularizados de acordo com as normas pertinentes para a execução dos serviços contratados.

4.8. - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

4.9. - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

4.10. - A manter, durante toda a execução do serviço compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

4.11. – A CONTRATADA se obriga no caso de mudança de telefone e e-mail para atendimento informar imediatamente a Contratante os novos números de telefone e o novo endereço do e-mail.

4.12. – A CONTRATADA deverá fornecer os serviços conforme proposta, que integra este Contrato, independentemente de transcrição, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

São obrigações da AUTARQUIA:

04.13 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

04.14- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

04.15 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

04.16 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

04.17 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

04.18 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

04.19 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

04.20 - Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

04.21 - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

04.22 - Prever exigências que constituam intervenção indevida da Autarquia na gestão interna do CONTRATADO.

04.23 - Cientificar o órgão de representação judicial do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

04.24 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

04.25 - A Autarquia terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

04.26 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

04.27 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

04.28 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

04.29 - A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

6ª- DA EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá iniciar aos dois serviços do objeto deste pacto nos prazos **estabelecidos no Parágrafo terceiro da Cláusula 1ª (1ª DO OBJETO)**, a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo SAAEDOCO, e serão prestados dentro do Município de Dois Córregos.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida por servidor designado pela Autarquia e serão prestados dentro do Município de Dois Córregos e Distrito de Guarapuã.

Parágrafo segundo: Os serviços por hora serão medidos de acordo com o tempo gasto na execução e serão remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas, e no custo deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: salários, leis sociais, encargos, benefícios, manutenção dos veículos e das máquinas, e transporte das máquinas para os locais de serviços etc.

Parágrafo terceiro: Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Autarquia à população, o prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados à partir da emissão da Ordem de Serviços, de forma a não ser afetado o abastecimento público e a coleta do esgoto sanitário.

Parágrafo quarto: Nas situações de urgência e emergência informada pela Autarquia a contratada deverá prestar os serviços em até 06:00 (seis) horas, contadas à partir da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo quinto: Nas situações de urgência e emergência informada pela Autarquia, a contratada deverá prestar serviços além do horário comercial, no período noturno, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens/Autorizações de Fornecimento, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao Contrato, até a data do seu vencimento.

Parágrafo sétimo: O serviço será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua conformidade com a proposta da CONTRATADA e a Dispensa de Licitação.

Parágrafo oitavo: Averiguada qualquer anormalidade, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sobretudo sem pagamentos adicionais pelo refazimento do serviço, e retirada do defeituoso, sem quaisquer ônus ao SAAEDODO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

Parágrafo nono: O recebimento definitivo não isenta a contratada de refazer o serviço necessário decorrente da impropriedade, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessário, sem ônus ao SAAEDOCO (art. 140, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

Parágrafo décimo: Os serviços serão realizados no Município de Dois Córregos, nos poços de visita e/ou de inspeção das redes de esgoto sanitário de responsabilidade do SAAEDOCO, na cidade, zona rural e Distrito de Guarapuã.

Parágrafo décimo primeiro: A empresa contratada deverá prestar os serviços com profissionais capacitados para a execução dos serviços e devidamente regularizados perante os órgãos competentes para o exercício da atividade desenvolvida pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo segundo: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévia e expressa autorização da AUTARQUIA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "*pleno jure*".

Parágrafo décimo terceiro: A cessão, transferência ou caucionamento, mesmo que previamente autorizado pela AUTARQUIA, não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo décimo quarto: A CONTRATADA prestará os serviços no município de Dois Córregos (cidade, zona rural e distrito de Guarapuã), ficando por conta da mesma todas as despesas de transporte dos veículos para os locais designados pelo Fiscal do Contrato para execução dos serviços contratados.

Parágrafo décimo quinto: Obedecer às normas de segurança do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento e antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como às normas de trânsito quando da execução de serviços nas vias públicas.

Parágrafo décimo sexto: Designar para a execução dos serviços, somente profissionais habilitados.

7ª- DOS PRAZOS: A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da **Ordem de início dos Serviços** emitida



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

pelo servidor público designado através de Portaria do Superintendente, como gestor do contrato.

Parágrafo primeiro: Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Autarquia à população, o prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados à partir da emissão da Ordem de Serviços, de forma a não ser afetado o abastecimento público e a coleta do esgoto sanitário.

Parágrafo segundo: Nas situações de urgência e emergência informada pela Autarquia a contratada deverá prestar os serviços em até 06:00 (seis) horas, contadas à partir da emissão da Ordem de Serviços.

Parágrafo terceiro: Nas situações de urgência e emergência informada pela Autarquia, a contratada deverá prestar serviços além do horário comercial, no período noturno, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo quarto: A inobservância dos prazos estipulados neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

8ª- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Autarquia, nos casos enumerados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 137 da lei acima mencionada, observado o disposto no §3º, incisos I e II do artigo 137, as hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do §2º desse mesmo artigo;

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Autarquia;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo segundo: A extinção determinada por ato unilateral da Autarquia e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo terceiro: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Autarquia, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de extinção determinada por ato unilateral da Autarquia, poderá acarretar a aplicação o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei de licitações.

Parágrafo quinto: Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

9ª - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS: As infrações contratuais são aquelas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o **SAAEDOCO**, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

10ª- DAS SANÇÕES: No caso de descumprimento do contrato pela **CONTRATADA** serão aplicadas no que couber, as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos dispositivos legais mencionados na Cláusula 7ª, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- c) A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

h) A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo segundo: A reabilitação do contratado perante a Autarquia poderá ser admitida desde que observada o disposto no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SAAEDOCO, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo quarto: Penalidades a que se sujeita o SAAEDOCO:

I) Sujeita-se, o SAAEDOCO as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11ª - DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

31.001.17.512.10.2030 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12ª - FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**, art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 72, §2º do Decreto Municipal nº 5.528/2023.

13ª - VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 e a Proposta de Preços da CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste instrumento, autorizada pelo Superintendente da Autarquia em 09 de

dezembro de 2024, como se transcrito estivessem literalmente, art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 72, §2º do Decreto Municipal nº 5.528/2023.

14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos (Art. 92, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21).

15ª DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato – art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (Art. 132, da Lei Federal n. 14.133/21).

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal n. 14.133/21.

16ª DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da pactuação deste Termo de Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo quarto: A Autarquia deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo sexto: É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo nono: A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo décimo: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo décimo primeiro: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17ª - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Dois Córregos/SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

18ª - DA PUBLICAÇÃO - Caberá ao **SAAEDOCO** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

19ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20ª - REAJUSTE – Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento dos preços contratados constantes da **Cláusula 3ª DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO** - durante o prazo de duração deste contrato administrativo, admitindo-se tão

somente, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o **art. 124, II, alínea “d” e art. 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Parágrafo primeiro: Na hipótese do prazo de vigência do contrato exceder a 12 (doze) meses, o valor mensal da prestação de serviços poderá ser reajustado, mediante aplicação do índice correspondente a variação do **IPCA (IBGE) - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, acumulado no período compreendido entre a data de subscrição do presente instrumento e aquela prevista para o término do prazo de vigência inicialmente ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

21ª - DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos do art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido o **valor global deste Contrato em R\$ ____ (____).**

22ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: É vedada a transferência ou subcontratação do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por assim se acharem justos e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o digitalmente e aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Dois Córregos, ** de ** de 2025.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

**SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS
CÓRREGOS**

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

ANEXO LC-01 (TCE/SP) - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO: / OAB/SP

e-mail

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

E-mail:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

E-mail:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

ANEXO LC-02 (TCE/SP)- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

CNPJ Nº: 02.701.029/0001-26

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Dois Córregos,

SUPERINTENDENTE